

NOVEMBRO NEGRO

Festival Capoeira das Escolas

2025



CEARD
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ANTIRACISTA
REALIZAÇÃO ÉTNICA, RACISMO E DIVERSIDADE

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GOVERNO PRESIDENTE
TRABALHA PRA GENTE



(71) 3115-9003



<https://forms.gle/vnCpYqVkj1np7Lpt7>

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
Jerônimo Rodrigues

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
Geraldo Júnior

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
Rowenna Brito

CHEFE DE GABINETE
Luciana Menezes Silva

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPED
Helaine Pereira de Souza

DIRETOR DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - DIEx
Fabio Fernandes Barbosa

**DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO
E PLANEJAMENTO DA APRENDIZAGEM - DIPLAN**
Rosa Helena Ribeiro Teixeira

**DIRETORA DE EDUCAÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS - DEP**
Poliana Nascimento dos Reis

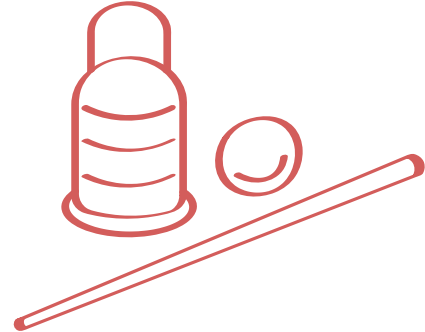
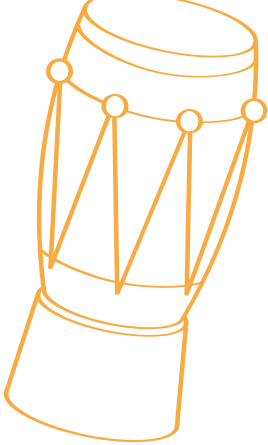
**COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E
DIVERSIDADE - CEARD**
Carla Maria Ferreira Nogueira

EQUIPE TÉCNICA - CEARD
Carla Maria Ferreira Nogueira
Manuela Veríssimo Santana
Caroline de Jesus Souza
Adarlene Santos Silva
Larissa Ferreira Gonçalves
Neuber Leite Costa

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Carla Maria Ferreira Nogueira
Neuber Leite Costa
Caroline de Jesus Souza

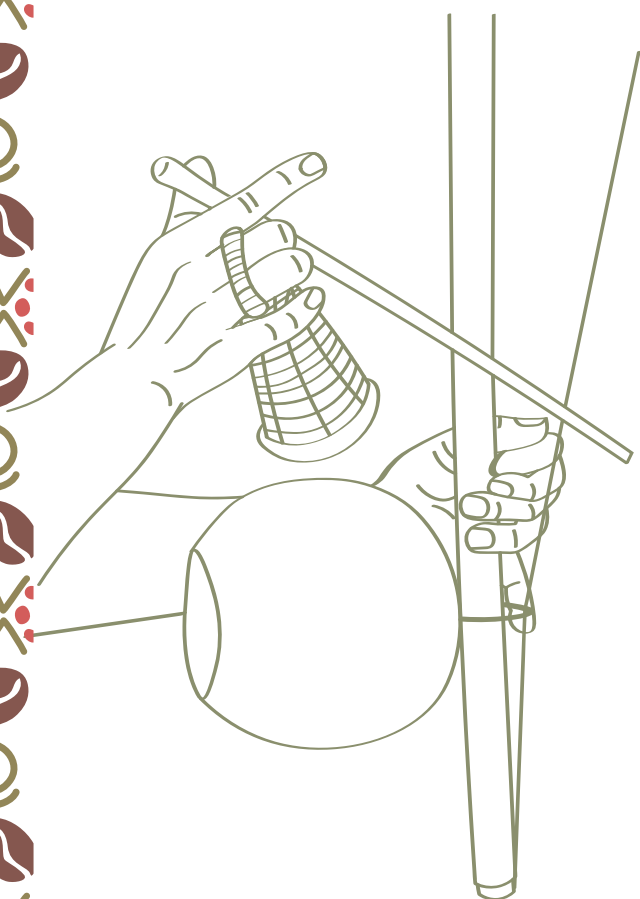
DIAGRAMAÇÃO
Carla Maria Ferreira Nogueira
Neuber Leite Costa
Manuela Veríssimo Santana





“Nos enterraram, mas, esqueceram que somos sementes. Que somos uma **ideia**, uma ideia de revolução. Uma ideia que não morre. Que resiste! E que vive em cada **corpo** negro! Em cada corpo **negro**!”

Documentário: Uma Leitura dos Búzios





SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	6
3. A CAPOEIRA	7
4. TEMA 2025: LEVANTES POPULARES NEGROS	8
5. REVOLTA DOS BÚZIOS (1798)	9
6. REVOLTA DOS MALÊS (1835)	10
7. POSSÍVEIS TRILHAS PARA GINGAR	13
8. REFERÊNCIAS	19
9. ANEXOS	20

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Educação Antirracista, Relações Étnico-Raciais e Diversidade (CEARD), vinculada à Diretoria de Execução das Políticas para a Educação Básica (DIEEx) e à Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED), em conformidade com o artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e, mais recentemente, com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Resolução CNE/CP nº 1/2004, orienta a implementação de ações educativas comprometidas com a equidade racial e a valorização da diversidade no âmbito da rede estadual de ensino da Bahia.

Com base nos princípios legais que estabelecem diretrizes para a inclusão dos conteúdos referentes à história e à cultura africana, afro-brasileira e indígena nos currículos escolares, esta Coordenação reforça a importância da consolidação de um currículo afrocentrado, que promova o reconhecimento dos sujeitos históricos negros e indígenas, de seus conhecimentos, cosmovisões, tecnologias e de sua efetiva formatação da sociedade brasileira.

Em 2006, a Bahia afirma a riqueza cultural da prática da capoeira e a reconhece como patrimônio. Em 2008, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) reconheceu a roda de capoeira e o ofício de mestre como patrimônios imateriais do Brasil. No ano de 2018, o IPHAN lançou o Plano de Salvaguarda da Capoeira na Bahia, com 72 ações. Uma das demandas foi oriunda da própria comunidade da capoeira e se refere à inserção da prática na escola, sendo ministrada pelo(a) capoeirista.

Esse pleito estimulou a Salvaguarda da Capoeira a lutar por uma legislação que fortalecesse e estimulasse ações para proteger esses bens. Em 2021, foi sancionada pela Assembleia Legislativa a Lei nº 14341/21 – Moa do Katendê, que foi regulamentada, através do Decreto nº 23.204/2024, pelo Governador do Estado da Bahia.

A lei estimulou a promulgação da Portaria SEC nº 1381/24, que implementou o Projeto Capoeira das Escolas: movimento, identidade e ancestralidade, iniciado em 2025. Visando o fortalecimento desta ação e determinação da portaria, a SEC orienta as unidades escolares a cumprirem o artigo nº 2, inciso VI de “Realizar, anualmente, o Festival de Capoeira nas Escolas”.

Para o ano de 2025, sugerimos como tema orientador do Novembro Negro e do Festival Capoeira das Escolas os Levantes Populares Negros e Movimentos Contemporâneos por Cidadania: a Revolta dos Búzios (1798) e a Revolta dos Malês (1835), compreendidas como marcos históricos de resistência, organização política e luta por liberdade e justiça social na Bahia. Esses episódios, liderados majoritariamente por negros e negras, escravizados(as) e libertos(as), revelam a centralidade da população negra na construção de ideais de igualdade e cidadania no Brasil.

Equipe CEARD



2. CONTEXTUALIZAÇÃO

No âmbito educacional, o mês de novembro entrou para o calendário escolar como um momento de celebrar o ethos africano, que contribuiu para a formação da nossa cultura brasileira. Inicialmente, o Estado de Alagoas foi pioneiro em instituir o dia 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra, no ano de 1995. Outros estados seguiram o mesmo caminho e, no ano de 2023, a data tornou-se nacional.

Todavia, somente um dia para comemorar e lembrar de toda a contribuição da cultura africana para a formação cultural do Brasil, de fato, é injusto. Dessa forma, um movimento de celebração da semana e, posteriormente do mês da consciência negra, foi ganhando força e projeção, principalmente no Estado da Bahia.

Com a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), através da Lei nº 10.639/2003 que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira na Educação Básica e, posteriormente, sua atualização, através da Lei nº 11.645/2008, o trato com o conhecimento das culturas africanas e indígenas passou a ser inserido, cotidianamente, no debate de todos os componentes, bem como fazer parte do Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares.

Como síntese de todo o trabalho anual dentro dos debates dos componentes e em conformidade com suas especificidades, o mês de novembro torna-se importante para ratificar, tanto a legislação em voga, como o processo formativo que fortalece a equidade educacional, levando em consideração que, por anos, o modelo formativo das escolas, baseou-se na lógica eurocêntrica, invisibilizando, minimizando e descaracterizando as contribuições etnolinguísticas, intelectuais e culturais dos grupos africanos aqui no Brasil.

Levando em consideração a implementação do Projeto Capoeira das Escolas: movimento, identidade e ancestralidade; a necessidade da realização do Festival Capoeira das Escolas; e as comemorações no Novembro Negro, que demarcam a valorização da cultura e identidade afro-brasileira, bem como a luta contra o racismo na sociedade, apresentamos o tema de 2025 - Levantes Populares Negros: a Revolta dos Búzios (1798) e a Revolta dos Malês (1835).

3. A CAPOEIRA

A história da capoeira confunde-se com a história dos(as) escravizados(as) e a construção cultural do Brasil. Oficialmente falando, os primeiros registros de capoeira datam do século XVIII. Contudo, sabemos que o momento do registro pode estar muito distante do processo de formação da manifestação. O fato é que, nesse período e nos demais, a capoeira vai participar de todos os momentos históricos da formação cultural brasileira, tendo contribuições para sua formatação tanto da sua cultura fundante, da cultura negra africana, como da cultura indígena e da cultura europeia.

Sabemos que, desde o período colonial os(as) escravizados(as) já implementavam várias fugas e, no final do século XVI, os primeiros quilombos já estavam sendo organizados. No período dos séculos XVIII e XIX, o Brasil passou por várias situações de conflitos, embates e revoltas. Como a capoeira também se constitui em luta de resistência e incorporou diversas culturas africanas, faz-se importante discutir suas contribuições nesse processo, bem como analisar as influências na sua formatação e desenvolvimento.

Há 135 anos, a capoeira foi inserida no Código Penal da República e os seus praticantes eram enquadrados, detidos e enviados para a ilha prisão de Fernando de Noronha. A perseguição a essa manifestação quase culminou no desaparecimento da capoeira nas principais capitais portuárias, como Rio de Janeiro e Recife. Todavia, em Salvador, não houve nenhuma prisão enquadrando seus praticantes no famigerado código penal, uma consequência de como essa manifestação se consolidou no nosso Estado, em especial na capital.

Na Bahia, a capoeira se construiu como uma manifestação de base lúdica, praticada nas horas vagas, nos momentos de folga do trabalho, muitas vezes na perspectiva do lazer. Sua prática formativa humana, secundariamente, em determinados momentos se constituía como dança, jogo, brincadeira, podendo, também, em ocasiões específicas, aparecer como luta, combate. No início do século XX, foi tratada como ginástica e defendida como Educação Física.

A capoeira é uma manifestação da cultura afro-brasileira com princípios e 8 fundamentos de matriz africana. Ao longo do tempo, contudo, houve tentativas de desafricanizá-la, negando suas origens e ressignificações no contexto da escravidão e da resistência negra. Diversas etnias e culturas africanas trazidas para o Brasil contribuíram para a formação da capoeira tal como a conhecemos hoje. Entre elas, destacam-se os povos de origem bantu, cuja presença influenciou profundamente a conformação da cultura brasileira e, posteriormente, os sudaneses, especialmente os iorubás, cuja influência foi marcante na Bahia.

Os(as) africanos(as) que foram trazidos para o Brasil eram originários de regiões africanas que, atualmente, são denominadas de Angola, Congo e Moçambique, bem como Nigéria, Togo e Benin, dentre outras. Eram grupos etnolinguísticos que ficaram conhecidos como minas, haussás, jejes, nagôs, bantus, fulas, entre outros. Sendo assim, faz-se imprescindível, no ambiente educativo, que todo esse conhecimento seja abordado com uma perspectiva formativa e crítica.

4. TEMA 2025: LEVANTES POPULARES NEGROS

As revoltas populares negras do estado da Bahia se configuram como símbolos de resistência da cultura negroafricana em território brasileiro. A fim de cumprir com os princípios de valorização das identidades negras nos processos pedagógicos de uma educação antirracista para as relações étnico-raciais e diversidade, através da positivação da herança negra, africana e indígena, a SEC lança como tema do Festival Capoeira das Escolas Levantes Populares Negros: Revolta dos Búzios (1798) e a Revolta dos Malês (1835).

A escolha dessas duas importantes revoltas brasileiras parte da intencionalidade em inserir no currículo da rede estadual, a articulação entre a educação antirracista e insurgências por independência e cidadania. Nesse sentido, nada mais propício do que iniciarmos a partir dos dois principais movimentos da história da resistência negra no Brasil. A interlocução dessas duas temáticas possibilita trabalhar com os(as) estudantes da rede os processos históricos de protagonismo da população negra de forma relacional com a contemporaneidade a partir do debate sobre articulação e organização do movimento negro brasileiro para melhores condições de vida e trabalho neste território.

Nesse sentido, o Festival Capoeira das Escolas insere-se como mais um instrumento pedagógico, para a culminância do Novembro Negro, no calendário letivo da rede estadual da educação do Estado da Bahia. Seguindo os princípios norteadores do “Projeto Capoeira das Escolas: Movimento, Identidade e Ancestralidade nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino” e em consonância com a proposta pedagógica da Secretaria da Educação, que consideram a cultura como a grande matriz do conhecimento, assegurando o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, a valorização da cultura da paz, considerando a educação como um processo de inclusão social e a escola pública uma referência de qualidade social.



5. REVOLTA DOS BÚZIOS (1798)

A Revolta dos Búzios, também conhecida como Conjuração Baiana, Inconfidência Baiana ou Revolta dos Alfaiates, foi um levante ocorrido na cidade de Salvador, em 1798, durante o período colonial. Inspirados por outros movimentos insurgentes, como a Revolução Francesa (1789), a Inconfidência Mineira (1789) e a Independência do Haiti (1791), os revoltosos difundiam ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Esses ideais, ao chegarem ao Brasil, encontraram um cenário marcado pelo regime colonial escravocrata e pelas precárias condições de vida da população. A elevada carga tributária e a escassez de alimentos agravavam ainda mais o quadro socioeconômico da época, fomentando o desejo de transformação e justiça social.

Assim, a Revolta dos Búzios é considerada um dos movimentos mais radicais do período Brasil colônia, por defender a abolição e a igualdade social. Marcada pela centralidade da participação de escravizados(as) e seus descendentes, soldados, pequenos comerciantes, artesãos, com um grande número de alfaiates, o que explica um dos nomes dado ao levante.



Fonte: <https://www.bancariosbahia.org.br/noticia/39639%2Crevolta-dos-buzios-a-caminhada-que-revive-herois>

6. REVOLTA DOS MALÊS (1835)

A Revolta dos Malês ou Levante dos Malês aconteceu em Salvador no dia 25 de janeiro de 1835. O movimento é marcado pela participação de negros escravizados e libertos e teve forte influência religiosa e étnico-racial, revelando as tensões em torno da sociedade colonial e escravagista brasileira. Malês era o nome como identificavam os africanos mulçumanos na Bahia, a expressão vem do termo iorubá, imalê que significa mulçumano (Reis, 2008). Esses escravizados mantinham vivas suas tradições culturais e religiosas, mesmo sob repressão constante por parte dos senhores e da Igreja Católica.

A revolta foi planejada com cuidado por africanos muçulmanos alfabetizados em árabe, muitos deles libertos ou ainda escravizados. A comunicação entre os revoltosos se dava por meio de bilhetes em árabe, dificultando o entendimento pelas autoridades locais.

Embora não haja consenso sobre todos os objetivos dos malês, sabe-se que eles pretendiam libertar escravizados, destruir símbolos do cristianismo e instituir uma ordem inspirada no Islã. A própria revolta aconteceu durante o mês sagrado para os mulçumanos, o Ramadã, período dedicado ao jejum e caridade (Reis, 2008).



Fonte: <https://multi.rio/index.php/historia-do-brasil/brasil-monarquico/91-per%C3%ADodo-regencial/8942-a-revolta-dos-mal%C3%AAs>



Música: Conjuração Baiana

Composição: Canção de Tonho Matéria

A Bahia já foi terra de mouros

Dos costumes da fé espiritual

Onde os negros se rebelaram

Pra lutar por um ideal Surgiu a Revolta Malê

Como um grito de liberdade Movimento que acabaria

Com os brancos de toda a cidade

Um levante africano

Uma conspiração Malê

Um tormento um desespero

Uma vontade de vencer

Haussás Negros Malês

Nagôs Negros Malês

Tapas Negros Malês

Bornus Negros Malês

Cabindas Negros Malês

Fulanis Negros Malês

Era uma etnia que habitava

Na Bahia

Mandingas Negros Malês

Yourubás Negros Malês

Jejes Negros Malês

Minas Negros Malês

Congos Negros Malês

Malinkes Negros Malês

Gruncis Negros Malês

Era uma etnia que habitava

Na Bahia

Foi, foi Bamboche

Que trouxe o oráculo pra Bahia

Foi, foi Bamboche

A quem os búzios respondia

Ahuna Negro malê

Pacífico Licutan Negro Malê

Luis Sanim Negro Malê

Manoel Calafate Negro Malê

Elesbão Negro Malê

Nicobé Negro Malê

Dassalú Negros Malê

Vovô do Ilê – Mestre Dedé –

Ferrerinha - Mestre Bamba – Mestre

Bimba – Mestre Máximo – Marcos

Alabama – Cesar Dialabama –

Medicina - Boa Gente - Mestre

Orelha





Música: Revolta dos Malês

Composição: Tonho Matéria

Vou contar uma história para quem quiser ouvir
Salvador era colônia, capital do Brasil

Tempo da mineração em que o ouro era potência

E o cultivo da cana-de-açúcar em plena decadência

Foi nas bandas da Bahia, foi nas bandas da Bahia ai meu Deus!

Que eu ouvi falar do primeiro movimento político popular da história do Brasil, do Brasil colonial

A Conjuração Baiana, chamada de Argolinhas
Foi a Revolta dos Búzios movimento social

Que juntou negros e brancos, pobre e ricos de valor
Pra lutarem contra a força do sistema opressor

A crueldade era tamanha, violência e escravidão
Negro não tinha sossego era como se fosse ladrão
Na verdade eram alfaiates, soldados e artesão

Êh! É hora é hora

lê é hora é hora camará
lê vamos embora

lê vamos embora camará
Ai ai ai ai ô que lelê
Lalailailá ô que lelê

Já mandei chamar Lucas Dantas pra jogar
Já mandei chamar Manuel Faustino pra jogar

Já mandei chamar Luis Gonzaga das Virgens
Já mandei chamar João de Deus pra jogar
Já mandei chamar Luiza Francisca pra jogar
Já mandei chamar Lucrecia Maria pra jogar

Já mandei chamar Domingas Maria do Nascimento
Já mandei chamar Ana Romana e Vicência
Capoeira na Bahia, dentro do canaviá

Com Bugalho, Najé e Zacarias

Pra enfrentar a cavalaria Capoeira pra jogar

7. POSSÍVEIS TRILHAS PARA GINGAR

O Projeto Capoeira das Escolas se fundamenta em perspectivas afrocentradas, enfatizando princípios, fundamentos e tradições africanas e afro-brasileiras, sem distinção de escolas ou estilos de capoeira. Busca-se, assim, reafirmar o lugar da capoeira enquanto expressão de resistência, educação e identidade, compreendendo-a como um patrimônio cultural imaterial que integra, de forma orgânica, dimensões artísticas, filosóficas, políticas e espirituais.

A base que alicerça o processo de ensino-aprendizagem do projeto é pautada em fundamentos, tradições e valores africanos e afro-brasileiros, conforme as contribuições de autores como Trindade (2005) e Sodré (2017). Tais referências permitem compreender a capoeira como um espaço de formação integral, onde o corpo, a palavra e a ancestralidade se articulam na construção de saberes e na afirmação de identidades negras.

Vale ressaltar que a capoeira é tratada enquanto manifestação cultural salvaguardada, reconhecida como um bem coletivo que necessita ter suas tradições respeitadas, transmitidas e protegidas. Nesse sentido, o projeto se propõe não apenas a ensinar movimentos e músicas, mas a vivenciar os princípios éticos e filosóficos que constituem sua base civilizatória.

Classificamos, a seguir, as dez categorias basilares que orientam a prática e o fortalecimento de uma formação integral: ancestralidade, senioridade, oralidade, musicalidade, circularidade, memória, sacralidade, corporeidade, cooperativismo/comunitarismo e alacridade. Cada uma delas representa um eixo formativo que deve ser valorizado nas ações pedagógicas e comunitárias desenvolvidas nas escolas.

Levando em consideração experiências exitosas, bem como a temática proposta para o ano de 2025, sugerimos, a seguir, algumas iniciativas que podem ser potencializadas pelas unidades e comunidades escolares, como parte das vivências do Novembro Negro, fortalecendo o protagonismo estudantil e o compromisso da escola com uma educação antirracista e de valorização da cultura afro-brasileira.



Cursos e Vivências Formativas

Uma das ações que podem fortalecer o Festival Capoeira das Escolas é a realização de cursos e vivências formativas voltados aos(as) estudantes e à comunidade escolar. Essas atividades oportunizam o contato direto com mestres e mestras de capoeira, possibilitando a troca de saberes e experiências entre diferentes gerações, além de reforçar o caráter comunitário, educativo e ancestral dessa manifestação cultural.

As vivências podem contemplar temáticas que dialogam com a tradição, a corporeidade e a musicalidade da capoeira, tais como:

- 
- 
- **Confecção de berimbau** – compreendendo os elementos simbólicos, materiais e sonoros que constituem esse instrumento fundamental da roda;
 - **Confecção de caxixi** – explorando o processo artesanal e a importância do ritmo e da sonoridade na construção coletiva do toque;
 - **Movimentos de Capoeira Angola** – abordando sua filosofia, fundamentos e expressões corporais que evocam a ancestralidade africana;
 - **Movimentos de Capoeira Regional** – enfatizando o diálogo entre tradição e inovação, com foco na disciplina corporal e na valorização da herança cultural baiana;
 - **Musicalidade e toques de instrumentos** – promovendo o aprendizado dos toques, cantos e ladainhas como forma de preservação da oralidade e da memória coletiva.

Essas ações, além de fortalecerem a dimensão pedagógica do projeto, contribuem para o reconhecimento da capoeira como espaço educativo, capaz de integrar arte, história, filosofia e identidade negra no cotidiano escolar.

Palestras e Rodas de Conversa

As palestras configuram-se como importantes momentos de reflexão, escuta e diálogo, contribuindo significativamente para o fortalecimento do processo formativo das escolas. Constituem oportunidades de encontro entre professores(as), estudantes, pesquisadores(as), mestres e mestras dos saberes populares, favorecendo a circulação de conhecimentos e experiências entre o campo acadêmico e as tradições orais.

Esses espaços de interlocução possibilitam que a comunidade escolar compreenda a capoeira para além de sua dimensão corporal, reconhecendo-a como uma prática social, filosófica e política. Por meio do diálogo e da escuta ativa, amplia-se a compreensão sobre as múltiplas formas de resistência e de construção de saberes afro-brasileiros.

Como sugestões de temáticas para esta edição, destacam-se:

- História da Capoeira na Bahia e lutas de resistência;
- Contribuições da cultura bantu e iorubana na capoeira;
- A relação entre a Revolta dos Búzios, a Revolta dos Malês e a capoeira;
- Capoeira e educação para as relações étnico-raciais;
- Capoeira: levantes populares e lutas de resistência.

Essas discussões favorecem o reconhecimento da capoeira como símbolo de liberdade e instrumento de emancipação, conectando o passado de luta à formação cidadã e antirracista do presente.

Mostra de Vídeos e Cine-Debate

Vivenciar uma obra da sétima arte é uma experiência estética e pedagógica que potencializa o aprendizado e estimula a reflexão crítica. Na contemporaneidade, o universo da capoeira oferece inúmeras produções audiovisuais que abordam suas dimensões históricas, culturais, filosóficas e identitárias, permitindo que estudantes e professores(as) ampliem o olhar sobre essa manifestação.

A realização de mostras de vídeos e cine-debates constitui, portanto, uma estratégia formativa que articula arte, memória e educação, fomentando o protagonismo estudantil e a leitura crítica das representações da capoeira nas telas.

Entre as obras que podem ser exibidas e debatidas, destacam-se:

- Pastinha: uma vida pela capoeira;
- Mestre Bimba: a capoeira iluminada;
- Mestre Ezequiel: história e memória do regional mais angoleiro;
- Documentário da Salvaguarda da Capoeira na Bahia;
- Vadiação.

Essas produções contribuem para a valorização da história e das figuras emblemáticas da capoeira, além de inspirarem a criação de novas narrativas visuais nas escolas, como curtas e registros audiovisuais produzidos pelos próprios estudantes.

IMPORTANTE!

O trato com o conhecimento da capoeira na perspectiva do Projeto Capoeira das Escolas: movimento, identidade e ancestralidade deve, sempre, se constituir com base no processo educativo-cultural. Dessa forma, deve-se evitar disputas que evidenciem práticas desportivas de alto rendimento, bem como hipercompetitividade. Importante destacar que um dos valores civilizatórios afro-brasileiros definidos no projeto é o comunitarismo/cooperativismo.



Foto: Flávia Maciel/ASCOM SEC

**PRINCÍPIOS, FUNDAMENTOS E VALORES
CAPOEIRA DAS ESCOLAS**

SACRALIDADE

ANCESTRALIDADE

CORPOREIDADE

ORALIDADE

COOPERATIVISMO/COMUNITARISMO

ALACRIDADE

CIRCULARIDADE

SENIORIDADE

MEMÓRIA

MUSICALIDADE

8. REFERÊNCIAS

BAHIA. Portaria nº 1381/2024, de 10 de setembro de 2024. Institui o Projeto Capoeira das Escolas: Movimento, Identidade e Ancestralidade nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 11 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jun. 2004. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Profissional. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jun. 2004. Disponível em: <https://l1nk.dev/bubJd>

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm

INSTITUTO BÚZIOS. Revolta dos Búzios – A Conjuração Baiana de 1798: Liberdade, Fraternidade, Igualdade. Disponível em: <https://www.institutobuzios.org.br/revolta-dos-buzios/>

REIS, João José. A Revolta dos Malês em 1835. Universidade Federal da Bahia, 2008.

SODRÉ, Muniz. Pensar Nagô. Petrópolis: Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2017.

SODRÉ, Muniz. O Terreiro e a Cidade: a forma social negro-brasileira. Rio de Janeiro/Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia. 2002.

TRINDADE, Azoilda Loretto da. Valores e Referências Afro-brasileiras. In: BRANDÃO, Ana Paula (org.). A Cor da Cultura: Caderno de atividades, Saberes e Fazeres. Volume 3: Modos de Interagir. Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2006.

ANEXO 1

Decreto - Regularização da Lei Moa do Katendê



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EXECUTIVO

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO CIX - Nº 24.032

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.204 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.341, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Salvaguarda e o Incentivo da Capoeira no Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Salvaguarda e o Incentivo da Capoeira no Estado da Bahia serão implementados por meio de ações de apoio e fortalecimento da atividade da capoeira, nos termos da Lei nº 14.341, de 10 de agosto de 2021, e deste Regulamento.

Art. 2º - A atividade da capoeira é reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança, música ou cultura afro-brasileira, sendo livre o exercício em todo o território estadual.

Parágrafo único - É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

Art. 3º - Os beneficiários diretos da Salvaguarda e Incentivo da Capoeira serão os mestres tradicionais, praticantes de capoeira e as organizações de capoeira constituídas e em funcionamento regular.

Parágrafo único - As organizações de capoeira poderão ser constituídas como pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Ações de Salvaguarda e Incentivo da Capoeira no Estado da Bahia

Art. 4º - São consideradas ações, atividades ou iniciativas voltadas à Salvaguarda e Incentivo da Capoeira:

I - formação e qualificação profissional, tais como, cursos, oficinas, seminários, congressos, rodas de diálogos;

II - feiras de empreendimentos comunitários e solidários, que estimulem a economia criativa, e, fomentem os negócios liderados por organizações da capoeira;

III - eventos culturais, tais como: rodas de capoeira, festivais, concursos de músicas, mostras de artes e culinária, intercâmbios culturais, de identidade étnico-racial;

IV - estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a inclusão social e a economia da capoeira;

V - outras ações previstas em Programas inseridos no Plano Plurianual - PPA que contribuam para a Salvaguarda e Incentivo da Capoeira.

Seção II
Do Comitê Gestor Moa Do Katendê

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Gestor Moa do Katendê, colegiado de natureza deliberativa, com a finalidade de executar, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações de Salvaguarda e Incentivo da Capoeira no Estado da Bahia.

Art. 6º - O Comitê Gestor Moa do Katendê tem a seguinte composição:

I - representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI, que o presidirá;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SECULT;

c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação - SEC;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo - SETUR;

Esporte - SETRE;

e) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e

f) 01 (um) representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM;

Bahia - IPAC;

g) 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da

II - representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante de organizações da capoeira angola;

b) 01 (um) representante de organizações da capoeira regional;

Bahia;

c) 01 (um) representante do Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na

Bahia.

d) 01 (um) representante de organizações da capoeira em movimento na

§ 1º - Os membros do Comitê Gestor Moa do Katendê serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e pelas entidades da sociedade civil, sendo nomeados por ato do Governador, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor Moa do Katendê serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 3º - O Regimento do Comitê Gestor Moa do Katendê, por ele aprovado, fixará as normas de sua organização e funcionamento.

§ 4º - Fica facultado ao Comitê Gestor Moa do Katendê convidar, eventualmente, para participar das suas reuniões, sem direito a voto:

I - representantes do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN;

II - representantes do Conselho Estadual de Cultura - CEC;

III - representantes de órgãos públicos;

IV - representantes de Organizações Não Governamentais - ONGs que atuem, direta ou indiretamente, nas ações desenvolvidas por este Comitê Gestor Moa do Katendê, cuja colaboração se considere importante ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 5º - Será exigido o quórum qualificado de maioria absoluta para a realização das reuniões e o quórum de maioria simples para a realização das votações.

§ 6º - O Comitê Gestor Moa do Katendê se reunirá, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 7º - O Presidente do Comitê Gestor Moa do Katendê poderá exercer, além do voto simples, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 8º - As decisões do Comitê Gestor Moa do Katendê serão convertidas em Resoluções de caráter deliberativo ou de recomendação.

§ 9º - A SEPROMI, por meio da Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, prestará o apoio administrativo e os recursos necessários ao funcionamento do Comitê Gestor Moa do Katendê.

§ 10 - A participação no Comitê Gestor Moa do Katendê é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º - Compete ao Comitê Gestor Moa do Katendê:

I - executar, acompanhar, monitorar e supervisionar a Salvaguarda da Capoeira no Estado da Bahia;

II - atuar na formulação e acompanhamento da execução das políticas públicas que visem assegurar ações voltadas a salvaguardar a capoeira no Estado da Bahia, por meio da promoção da cultura, educação, esporte, qualificação profissional e geração de renda;

III - propor ao Poder Executivo a implementação de políticas públicas para promoção e Salvaguarda da Capoeira no Estado da Bahia;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ANEXO 1

2 EXECUTIVO

ACESSE: WWW.DOOLEGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia



SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO CIX - Nº 24.032



CASA CIVIL

Governador do Estado
Jerônimo Rodrigues Souza

Vice-Governador do Estado
Geraldo Alves Ferreira Júnior

Secretário da Casa Civil
Afonso Bandeira Florence



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral
Robson Santos de Araújo

Diretor Técnico
André Marter Primo



Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

Executivo - Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Diversos - Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

Licitações - Caderno criado em parceria com a Secretaria de Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

Municípios - Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189,
Fazenda Grande do Retiro
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Ouvidoria
ouvidoria@egba.ba.gov.br

Assinaturas Diário Oficial do Estado
71 3343-2887 | assinatura@egba.ba.gov.br

Suporte Dool
71 3343-2887

Publicações
71 3343-2850 / 2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos
71 3343-2886 / 2805 / 2837 / 2838 | encomendas@egba.ba.gov.br

Certificação Digital
71 3343-2886 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

Gestão Documental e Logística
71 3343-2824 / 2856 | Logística: 71 3343-2880
gestao.documental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado
71 3343-2817 / 2885
pesquisadirario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Publicação centímetro/coluna por caderno
Diversos - R\$ 221,00 | Municípios - R\$ 136,01

Formas de pagamento: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia

IV - acompanhar a execução dos programas que repercutam sobre a promoção e Salvaguarda da Capoeira no Estado da Bahia;

V - acompanhar e supervisionar o cumprimento da legislação relativa aos interesses da comunidade da capoeira no Estado da Bahia;

VI - promover a articulação para incentivar projetos de capoeira nos municípios, bem como incentivar o intercâmbio com organizações afins, nacionais e internacionais;

VII - propor iniciativas relacionadas à promoção e Salvaguarda da Capoeira, especialmente à preservação do ofício do mestre tradicional e da roda da capoeira no Estado da Bahia;

VIII - propor a realização de reuniões, encontros, oficinas, seminários e atividades afins, com vistas à promoção e Salvaguarda da Capoeira no Estado da Bahia;

IX - elaborar minutas padronizadas para as seleções públicas, contratações e parcerias no âmbito das ações de Salvaguarda e Incentivo da Capoeira no Estado da Bahia;

X - propor alterações em seu Regimento;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Do Financiamento das Ações de Salvaguarda e Incentivo da Capoeira

Art. 8º - Para promoção das ações de Salvaguarda e Incentivo da Capoeira no Estado da Bahia poderão ser recebidos recursos financeiros da Administração Pública direta e indireta, da União, de organismos internacionais, empresas, organizações da sociedade civil e pessoa física.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com Administração Pública direta e indireta, da União, dos Entes Federativos e organismos internacionais, empresas, organizações da sociedade civil e pessoa física, a fim de assegurar os objetivos traçados pela Lei nº 14.341, de 10 de agosto de 2021, com vistas à Salvaguarda e Incentivo da Capoeira no Estado da Bahia.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10 - A SEPROMI editará os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, até a instalação dos trabalhos do Comitê Gestor Moa do Katendê.

Art. 11 - As minutas de trata o inciso IX do art. 7º deste Decreto, deverão ser submetidas à apreciação da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2024.

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Ângela Cristina Santos Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e
dos Povos e Comunidades Tradicionais

Rowenna dos Santos Brito
Secretária da Educação

Bruno Gomes Monteiro
Secretário de Cultura

Elisângela dos Santos Araújo
Secretária de Políticas para as Mulheres

Davidson de Magalhães Santos
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Luís Maurício Bacellar Batista
Secretário de Turismo

DECRETO Nº 23.205 DE 06 DE NOVEMBRO 2024

Altera o quadro de cargos em comissão da Secretaria do Planejamento - SEPLAN, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, pelo art. 19 da Lei nº 14.521, de 15 de dezembro de 2022, e à vista do constante no Processo SEI nº 017.1774.2023.0001608-42,

DECRETA

Art. 1º - Fica transformado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador I, símbolo DAS-2C, em 01 (um) cargo em comissão de Corregedor I, símbolo DAS-2C, na estrutura da Secretaria do Planejamento - SEPLAN.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ANEXO 2

PORTARIA Nº 1381/2024

44 EXECUTIVO

ACESSE: WWW.DOOLEGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO CIX - Nº 24.031

Revisão do Contrato ou reequilíbrio econômico financeiro: Instrumento de readequação de preços para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado no contrato, nas seguintes situações: a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; b) houver a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

Regulamento: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER. Serviço de Engenharia ou Arquitetura: atividade cuja execução exige a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por profissional devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso.

Sistema de registro de preços: SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, com características padronizadas, sem que a CONDER assumo o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema.

Superveniência: ocorrência excepcional, estranha às vontades das partes, que implique em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial, alterando fundamentalmente as suas condições de execução.

Supressão: alteração contratual para reduzir o quantitativo dos bens, obras ou serviços inicialmente contratados ou para excluir do escopo inicialmente definido a execução de determinados serviços, materiais ou atividades que, por força de fato superveniente, não decorrer da execução do contrato, tornaram-se desnecessários.

Tarefa: contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material.

Termo Aditivo: instrumento cuja finalidade consiste em alterar jurídica e formalmente cláusulas de contratos, convênios ou acordos firmados pela CONDER.

Termo de Referência: documento que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pela Contratada, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual e a permitir a definição do valor estimado da futura contratação.

Valor do prêmio: O valor definido previamente em edital como contrapartida a ser paga pela CONDER nas contratações precedidas de licitação em que se adote o critério de julgamento melhor técnica ou melhor conteúdo artístico.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 304/22. FIRMADO EM: 04/08/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0020471-31. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARCENILIO SOUZA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 05 de janeiro de 2025, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho, bem como altera o "caput" da CLAUSULA SÉTIMA. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1381/2024

Institui o Projeto Capoeira das Escolas: Movimento, Identidade e Ancestralidade nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.341/2021 - Lei Moa do Katendê, que, entre outras medidas, salvaguarda e incentiva a Capoeira no Estado, através da inclusão da prática afro-brasileira no currículo das escolas públicas, especialmente no seu Art. 5º;

Considerando o Plano de Salvaguarda da Capoeira na Bahia, especialmente a Ação 63;

Considerando a necessidade e importância da incorporação no currículo dos conhecimentos de história e cultura afro-brasileira, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 10.639/2003;

Considerando a valorização e reconhecimento da cultura afro-brasileira e afro-indígena e da pluralidade multicultural e multiétnica;

Considerando o reconhecimento da capoeira como atividade educativa, cultural e de esporte;

Considerando a necessidade de promoção da diversidade e do (re)conhecimento das culturas africanas como matriz formadora da sociedade brasileira;

Considerando a importância de estabelecer um diálogo entre cultura popular, a tradição oral e a cultura formal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Projeto Capoeira das Escolas: Movimento, Identidade e Ancestralidade nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo Único: O Projeto mencionado no caput deste artigo estará vinculado aos princípios que referenciam a proposta pedagógica da Secretaria da Educação, que consideram a cultura como a grande matriz do conhecimento, assegurando o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, a valorização da cultura da paz, e reconhecendo a educação como um processo de inclusão social e a escola pública uma referência de qualidade social.

Art. 2º - Para implantação e incentivo do Projeto, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia desenvolverá as seguintes ações:

I - Ofertar oficinas educativas de Capoeira nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino;

II - Fortalecer a formação inicial e continuada dos formadores de capoeira;

III - Disponibilizar, para as unidades escolares da rede estadual, o KIT Ginga - composto por instrumentos musicais e demais insumos necessários para a prática da capoeira nas escolas;

IV - Realizar acompanhamento das oficinas educativas de capoeira implementadas;

V - Estimular, por meio de regime de colaboração, a implantação da capoeira nas escolas dos municípios da Bahia, visando atender ao disposto na Lei Estadual nº 14.341/2021;

VI - Realizar, anualmente, o Festival de Capoeira nas Escolas.

Art. 3º - As unidades escolares devem promover debates e reflexões, assim como a elaboração de materiais educativos, de forma a potencializar a implantação do Projeto Capoeira das Escolas: Movimento, Identidade e Ancestralidade.

Art. 4º - Caberá à Superintendência de Políticas para a Educação Básica, juntamente com os Núcleos Territoriais de Educação - NTE, a responsabilidade de apoiar, orientar e monitorar a implementação do Projeto Capoeira das Escolas: Movimento, Identidade e Ancestralidade.

Art.5º - A Secretaria poderá firmar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira para a execução do Projeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2024.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 1392/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677/04, resolve: instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 011.5604.2024.0065584-11, designando os servidores: Ana Angélica de Almeida Carvalho, matrícula: 92.00364-5, Jessica Rodrigues da Cunha Montalvão, matrícula: 92.00364-8 e Alberto Janio Souza Nascimento, matrícula: 92.01830-0, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta da servidora de matrícula: 92104087, em virtude da existência de indícios de que tenha computado mais de 30 (trinta) dias de ausências consecutivas ao serviço, tendo como última frequência a data de 24/11/2023, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação ao art. 175, incisos I, II, III, VII e X, podendo ser enquadrada ao ilícito previsto no art. 198 e sujeitando à responsabilização disciplinar na forma do art. 192, II, todos da Lei Estadual nº 6.677/04. Sendo comprovada a conduta, a servidora estará sujeita a aplicação das consequências previstas nos artigos 192, do mesmo diploma legal. A Comissão desenvolverá os trabalhos nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Santa Maria da Vitória/BA - NTE 23. Salvador, 05 de novembro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1401/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 04 - Serrinha

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Cansanção	Colégio Estadual Senhor do Bonfim	Presidente: Ulisses Macêdo Júnior Tesorero: Rogério de Jesus Ribeiro Encarregada: Gisleide de Jesus Almeida	Diretor Professor Coord. Ped.	11.407.546-6 11.407.550-5 85.200.496

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GOVERNO
PRESENTE
**TRABALHA
PRA GENTE**